



LEI Nº 3.820 de 12 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiro, o direito de uso ou de superfície do imóvel sito à Avenida Presidente Kennedy, S/N, Bairro Nazareth, nesta cidade, matriculado sob o nº 20.230, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de neste local ser implantada Locação Ajustada, na modalidade BuiltToSuit, visando a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 3.

Art. 2º - A concessão de que se trata o Artigo 1º, será precedida de procedimento licitatório, em que seja observada os instrumentos legais de regulação.

Art. 3º - A concessão do direito de uso ou de superfície será gratuita e com prazo de duzentos e oitenta e oito meses, podendo ser prorrogada por período que não ultrapasse o dobro do previsto, desde que atendidos os fins previstos no Artigo 1º desta Lei

Art. 4º -As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar garantia da Locação Ajustada, na modalidade BuilttoSuit, descrita no Artigo 1º, com os valores mensais dos repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, limitada tal garantia ao limite máximo de dez por cento do referido repasse.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 12 de abril de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL